



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 15/12/2016
Dalton G.R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Revoga a Lei n.º 232, de 19 de dezembro de 2006, que “cria vantagem pecuniária, regula sua concessão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 232, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 15 de dezembro de 2016; 20º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.